



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS  
METROPOLITANOS -  
PARECER Nº 02/2019  
PROJETO DE LEI Nº 164/2018  
PRESIDENTE/RELATOR – EDUARDO LIPPAUS**

## **I – INTRODUÇÃO:**

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS METROPOLITANOS, o projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que “Dispõe sobre o nivelamento de tampões nas obras públicas de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa buraco ou manutenção nas vias públicas e passeios do Município.”

Consta da justificativa apresentada pelo nobre Autor da propositura, o seguinte:

“Após ouvir inúmeras reclamações sobre o desnivelamento em diversas vias e passeios públicos, causados por colocação de tampas em altura superior da pavimentação causando degraus, buracos e ressaltos na pavimentação, em alguns casos por recapeamentos sobrepostos que, ao longo dos anos, geraram deformidades e irregularidades na pavimentação.

Considerando que as principais vítimas dos desníveis são motociclistas e ciclistas que sofrem os maiores impactos, seja com prejuízos financeiros ou prejuízos de sua integridade física, que em alguns acidentes graves levam ao óbito.

Considerando a importância de corrigir o problema dos desníveis nas vias e em passeios públicos deste Município, o presente Projeto de Lei dispõe que os problemas com desviável em tampões sejam sanados ainda nos projetos executivo das obras públicas, sejam eles no recapeamento, tapa buraco, reconstrução, manutenção das vias ou em passeios públicos.

Diante de todo o exposto, proponho o presente projeto, esperando contar com a colaboração dos Pares na aprovação do mesmo, face à observância de seus aspectos formais de constitucionalidade e legalidade.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que, não foi apresentada nenhuma emenda parlamentar até o momento.

## **II – VOTO DO PRESIDENTE/RELATOR – EDUARDO LIPPAUS**

Trata-se de proposição de iniciativa do nobre Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que “Dispõe sobre o nivelamento de tampões nas obras públicas de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa buraco ou manutenção nas vias públicas e passeios do Município.”

Analisando o referido Projeto de Lei, percebe-se que o Autor visa assegurar que no momento em que as vias públicas e passeios sofrerem algum tipo de manutenção, como recapeamento, tapa-buracos ou mesmo uma pequena reforma, deverá ocorrer o nivelamento de tampões, bueiros, caixas de passagens, etc.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Indiscutivelmente que, as operações de asfaltamento, recapeamento, tapa-buracos sejam relevantes acabam proporcionando mais conforto e condições de trafegabilidade aos motoristas.**

**Todavia, é também indiscutível que essas obras públicas costumam fazer surgir verdadeiras armadilhas em ruas e avenidas de grande circulação, uma vez que, as camadas de asfalto vão se sobrepondo enquanto bueiros e caixas de inspeção ficam nos antigos níveis da via.**

**O resultado são verdadeiras crateras que aparecem no caminho de motoristas em diversos pontos ao longo das principais vias de escoamento da cidade.**

**O problema fica ainda mais grave quando chove, já que os buracos acabam escondidos pela água acumulada. A falta de qualidade nos reparos das vias é patente em muitos lugares do Brasil e em Hortolândia não é diferente.**

**Com efeito, raramente se encontra asfalto tratado com carinho, de qualidade, com reparos feitos com capricho. O normal é que a rua seja tratada com desleixo, o que só deixa uma cidade mais feia e inóspita do que o necessário.**

**No caso de motocicletas e ciclistas, esses tampões com degraus e depressões ao redor podem causar quedas com consequências graves. Muitos motociclistas e ciclistas já caíram devido a esse problema, ou, pelo menos, levaram um belo susto.**

**Para as bicicletas, mesma dificuldade, já que pelo baixo peso e ausência de suspensão na maioria delas as imperfeições são mais severas, jogando para cima o veículo com facilidade.**

**As reações dos condutores frente aos obstáculos são as mais diversas. Não faltam manobras repentinas e freadas bruscas para evitar o solavanco provocado pelos buracos. Os mais assustadores são os provocados pelas caixas de inspeção das prestadoras de serviços, como energia elétrica, água e telefonia.**

**Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 87, que compete à COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS METROPOLITANOS, examinar e emitir parecer sobre todos os processos referentes:**

- I - atinentes à realização de obras e serviços públicos, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens de imóveis de propriedade do Município;**
- II - sobre os serviços de utilidade pública sejam ou não objeto de concessão ou permissão municipal;**
- III - sobre serviços públicos realizados ou prestados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou entidades paraestatais;**
- IV - sobre transporte coletivo e individual, frete, carga, utilização das vias urbanas e estradas municipais e sua respectiva sinalização, bem como sobre os meios de comunicação;**
- V - sobre cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento, uso e ocupação do solo;**
- VI - sobre criação, organização ou supressão de distritos e sub-distritos, divisão do território em áreas administrativas;**
- VII - plano diretor;**
- VIII - sobre controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;**
- IX - disciplinação das atividades econômicas desenvolvidas no Município;**
- X - bem como, examinar, a título informativo, os serviços públicos de concessão estadual e federal que interessem ao Município;**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

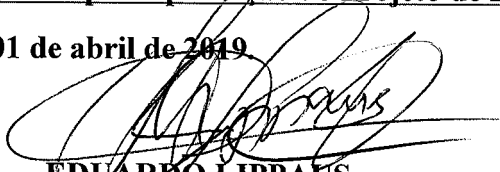
XI - assuntos metropolitanos.

XII - sobre matéria de política e sistema municipal do Meio Ambiente, de saneamento básico, de proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e de desenvolvimento sustentável.

**Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta no presente Projeto de Lei e que contam com o nosso total apoio.**

**Assim, em razão dos argumentos apresentados, verifica-se que o Projeto de Lei respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS METROPOLITANOS - analisar, razão pela qual, e em conformidade com o artigo 2º, § 1º, da Resolução nº 188/2019, que alterou a Resolução nº 97/2008, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, voto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei,**

**Sala das Comissões, 01 de abril de 2019.**



**EDUARDO LIPPAUS**  
**PRESIDENTE/RELATOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**III – DO VOTO DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, MEIO AMBIENTE E  
ASSUNTOS METROPOLITANOS -  
PARECER Nº 02/2019  
PROJETO DE LEI Nº 164/2018  
PRESIDENTE/RELATOR – EDUARDO LIPPAUS**

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS METROPOLITANOS, o projeto de Lei supramencionado de autoria do nobre Vereador Clodoaldo Santos da Silva, que “Dispõe sobre o nivelamento de tampões nas obras públicas de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa buraco ou manutenção nas vias públicas e passeios do Município.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que, não foi apresentada nenhuma emenda parlamentar até o momento.

Analisando o referido Projeto de Lei, percebe-se que o Autor visa assegurar que no momento em que as vias públicas e passeios sofrerem algum tipo de manutenção, como recapeamento, tapa-buracos ou mesmo uma pequena reforma, deverá ocorrer o nivelamento de tampões, bueiros, caixas de passagens, etc. Indiscutivelmente que, as operações de asfaltamento, recapeamento, tapa-buracos sejam relevantes acabam proporcionando mais conforto e condições de trafegabilidade aos motoristas. Todavia, é também indiscutível, que essas obras públicas costumam fazer surgir verdadeiras armadilhas em ruas e avenidas de grande circulação, uma vez que, as camadas de asfalto vão se sobrepondo enquanto bueiros e caixas de inspeção ficam nos antigos níveis da via. O resultado são verdadeiras crateras que aparecem no caminho de motoristas em diversos pontos ao longo das principais vias de escoamento da cidade.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre PRESIDENTE/RELATOR – EDUARDO LIPPAUS, os demais membros da COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTOS METROPOLITANOS, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar o presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 01 de abril de 2019.

APARECIDO ANTÔNIO MEIRA  
VICE-PRESIDENTE/MEMBRO

  
REGINALDO ROBERTO RODRIGUES DA COSTA  
SECRETÁRIO/MEMBRO

**DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO:** Na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

  
EDUARDO LIPPAUS  
PRESIDENTE/RELATOR